

ECONOMIA
Lei permite que 55 mil não paguem a taxa de marinha

Ministros do Poder Executivo aprovaram nesta quarta-feira (2) o Projeto de Lei (PL) 1.041, que permite que 55 mil embarcações não paguem a taxa de marinha.



Imagem: Prefeitura de Vitória/ES

O PL 1.041, de autoria do senador Paulo Sérgio (PSDB-ES), prevê que as embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros não paguem a taxa de marinha.

A medida visa reduzir o custo das embarcações de recreio e facilitar o acesso à recreação náutica, especialmente para quem mora em áreas urbanas próximas ao litoral.

O projeto também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.

Para obter mais informações, consulte o site do Senado Federal: www.senado.gov.br.

A Lei 13.987/2020, que altera o Regulamento de Recreação Náutica, prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros.

A medida também prevê a redução da taxa de marinha para embarcações de recreio com comprimento inferior a 12 metros, desde que sejam utilizadas exclusivamente para recreação e não para fins comerciais.

Segundo o senador, a medida visa facilitar o acesso à recreação náutica e promover o desenvolvimento econômico das áreas costeiras, especialmente no setor de turismo e recreação.